



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

**Concede Título de Cidadania
Itaporanguense a Senhora Yasmin
Tanaka Melo de Araújo e dá
outras providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

Idean Rodrigues da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a
Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá
outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11/12/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:B18C587C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/12/2025. Edição 4019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E Sessão do dia 11 / 12 / 2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá outras providências correlatas.



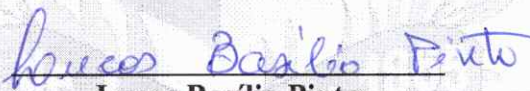
Presidente

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 03 de dezembro de 2025.



Lucas Basílio Pinto
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

BIOGRAFIA DE YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO

Yasmin Tanaka Melo de Araújo, brasileira, 25 anos, de descendência japonesa e natural de João Pessoa/PB, graduouse em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Durante a graduação, conheceu seu noivo, Francisco Sales Querubino Neves Filho, com quem formou uma parceria pessoal e profissional que a aproximaria, posteriormente, de Itaporanga.

Iniciou sua carreira atuando em escritórios voltados ao direito público e ao municipalismo. A convivência frequente com Itaporanga levou à decisão de fixar residência na cidade em 2022. Em 2023, Yasmin e Francisco fundaram o escritório Sales & Tanaka Advogados, que evoluiu rapidamente, estruturando-se com uma equipe de cinco colaboradores e consolidando atuação relevante junto à comunidade local.

No escritório, Francisco assumiu a área criminal, enquanto Yasmin desenvolveu prática nas áreas previdenciária, trabalhista e cível, prestando assistência jurídica acessível e qualificada à população.

Em 2024, o fortalecimento do escritório e a receptividade da cidade ampliaram sua atuação no interior, especialmente no cenário político-eleitoral. O escritório passou a assessorar diretamente partidos como PSB e Republicanos, participando de convenções, articulações e atividades internas do processo eleitoral. No ano seguinte, ingressou na Administração Pública de Itaporanga como Procuradora Municipal, função na qual passou a contribuir para a defesa jurídica do Município.

Na Procuradoria, atuou na revisão normativa, elaboração de decretos, portarias e regulamentos, análise técnica de procedimentos administrativos e assessoramento jurídico às secretarias municipais. Participou de temas estruturantes da gestão, como licitações, saúde, educação, planejamento administrativo e responsabilidade fiscal. Também contribuiu em espaços de participação estadual, como o Orçamento Democrático, colaborando para o debate de prioridades públicas e políticas sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Como procuradora, representou Itaporanga em audiências, inspeções, reuniões técnicas e diligências perante órgãos estaduais e federais, contribuindo para a segurança jurídica e para a organização administrativa da gestão pública. Mantém formação continuada por meio de cursos e capacitações, incluindo treinamentos no Tribunal de Contas da Paraíba e especializações voltadas a direito público, licitações, políticas públicas e planejamento municipal. Integra, ainda, comissões estratégicas, como o grupo de trabalho responsável pela atualização do Plano Diretor, colaborando para o desenvolvimento urbano da cidade.

No campo comunitário, Yasmin se integrou plenamente ao cotidiano da cidade. Passou a compor a equipe municipal de vôlei, representando Itaporanga em competições regionais, o que fortaleceu seus vínculos sociais e ampliou sua inserção na vida cultural e esportiva do município. Participou de eventos sociais, ações institucionais e iniciativas locais, construindo relações de amizade e pertencimento.

Por sua atuação profissional, sua dedicação ao serviço público, sua participação comunitária e o vínculo consolidado com a população, Yasmin Tanaka Melo de Araújo tornou-se parte integrante da realidade administrativa, social e cultural de Itaporanga, cidade que hoje representa para ela um espaço de vida, trabalho e construção de futuro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania à Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025, proposto pelo vereador Lucas Basílio Pinto, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense à Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.


A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 09 de dezembro de 2025.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.


Clebson Figueiredo Neves
Vereadora Relator


Hélio Rodrigues
Vereador Membro

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 126/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 17/2025

Autoria: do Vereador Lucas Basílio Pinto

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: _____

RELATOR: *Lucas Basílio Pinto*

MEMBRO: *Lucas Basílio Pinto*

Itaporanga PB, 09 de dezembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 126/2025

Projeto de Decreto Legislativo n° 17/2025

Autoria: do Vereador Lucas Basílio Pinto

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Yasmin Tanaka Melo de Araújo e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 09 de dezembro de 2025.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente